PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026

INTERESSADO:	**Secretaria de Administração e Planejamento**
PROCESSO MUNICIPAL:	**10908/2026**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço GLOBAL
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e demais itens necessários, bem como o fornecimento de buffet, destinados à realização do evento de confraternização dos Servidores Públicos Municipais, com público estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. O evento constitui tradição no âmbito da municipalidade, sendo realizado anualmente com a finalidade de promover a integração, a valorização e o reconhecimento dos servidores públicos pelos relevantes serviços prestados à Administração Municipal. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021
PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	**R$ 237.497,9315**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**A partir da Publicação do Edital**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às **08:00 h** do dia **11/12/2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das **08:01** às **08:59** do dia **11/12/2026**
SESSÃO DE LANCES	Início às **09:00 h** do dia **11/12/2026**
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO	**08/12/2026** às **23:59 h**
LOCAL:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO

02.218.683/0001-83

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO ELETRÔNICO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O PREGAO ELETRÔNICO, será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Acreúna/GO, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site http://acreuna.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Licitações”.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e demais itens necessários, bem como o fornecimento de buffet, destinados à realização do evento de confraternização dos Servidores Públicos Municipais, com público estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas.**

O evento constitui tradição no âmbito da municipalidade, sendo realizado anualmente com a finalidade de promover a integração, a valorização e o reconhecimento dos servidores públicos pelos relevantes serviços prestados à Administração Municipal. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A licitação será com base na Lei 14.133/2021 com vigência de contratação pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO

02.218.683/0001-83

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO** para o exercício de 2026**,** na classificação:

DOTAÇAO:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0050	03.02.04.122.4020.2006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	23 - FESTIVIDADES E	1.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (www.slicx.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (SLICX) no sítio; (www.slicx.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (www.slicx.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno no porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: TODOS OS ITENS **R$ 1,00** salvo aceitação de valor inferir ao crivo do Pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO

02.218.683/0001-83

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno no porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada**, DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- sê-a com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)**;

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

9.11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de que a empresa exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente.

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou satisfatoriamente serviços de buffet, em características, quantidades, complexidade e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

c) Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo correspondente aos serviços de buffet previstos na contratação.

d) Declaração formal de que a empresa dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de profissionais em quantidade suficiente, devidamente capacitados e uniformizados, bem como de EPIs, materiais, produtos, insumos, utensílios, máquinas e equipamentos necessários à execução integral dos serviços contratados.

e) Declaração de que a empresa possui condições operacionais e logísticas para realizar o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, a organização, a manutenção e a posterior desmontagem e retirada das estruturas, mobiliários e equipamentos necessários à realização do evento.

f) Comprovação de que a empresa atende às exigências sanitárias aplicáveis à atividade de fornecimento e manipulação de alimentos, mediante apresentação das licenças, alvarás ou

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

documentos equivalentes exigíveis pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente e a atividade efetivamente exercida.

g) Quando aplicável, apresentação de documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos competentes para o exercício das atividades sujeitas à fiscalização sanitária.

h) Os documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica poderão ser objeto de diligência pela Administração, visando verificar sua autenticidade, legitimidade e compatibilidade com o objeto licitado, nos termos da legislação aplicável.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**.

9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.13.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão,** podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. **Da entrega e critério de aceitação do objeto**:

17.4.1. O prazo de entrega dos SERVIÇOS é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

- A Administração Municipal, na qualidade de contratante, obriga-se a cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, comprometendo-se a:
- Disponibilizar o local destinado à realização do evento, bem como informar à contratada, com antecedência razoável, a data, os horários e as demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços.
- Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à execução do objeto, indicando os locais destinados à montagem das estruturas, instalação dos equipamentos, organização do buffet e demais atividades relacionadas ao evento.
- Verificar, por meio do servidor ou fiscal designado, a conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, para fins de recebimento provisório e definitivo.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por intermédio de servidor ou representante especialmente designado, registrando eventuais ocorrências e solicitando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

- Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à contratada para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.
- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.
- Receber o objeto contratado, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os procedimentos e prazos de recebimento previstos no instrumento contratual.
- Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato, após a efetiva execução dos serviços, o recebimento do objeto e o devido atesto da documentação fiscal pelo responsável competente, observadas as exigências legais e orçamentárias.
- Aplicar, quando necessário e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Disponibilizar os meios administrativos necessários para o acompanhamento da execução contratual, visando garantir a adequada realização do evento e o atendimento ao interesse público.

18.2: São obrigações da Contratada:

- A empresa contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e estruturas necessários à realização do evento, devendo:
- Providenciar o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a organização antecipada de todas as estruturas, equipamentos, mobiliários e demais itens necessários à realização do evento, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, bem como realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do evento.
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, incluindo café da manhã, almoço, lanche e jantar, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por tais despesas.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e com experiência comprovada ou compatível com as atividades a serem executadas, em quantidade suficiente para garantir a adequada montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e demais serviços contratados.
- Atender prontamente às solicitações, orientações e exigências da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria solicitante ou do fiscal designado, desde que relacionadas ao objeto da contratação, visando assegurar a qualidade e a adequada execução dos serviços.
- Comunicar formalmente à Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores à data prevista para a montagem das estruturas ou execução dos serviços, quaisquer fatos ou motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo das responsabilidades contratuais cabíveis.
- Manter, durante toda a vigência contratual e execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem promover a subcontratação dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente permitidas e autorizadas pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, impostos, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, transporte, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, indenizações e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade decorrente da relação entre a contratada e seus empregados.
- Executar os serviços e fornecer os objetos contratados em perfeitas condições de uso, funcionamento e qualidade, nos prazos e locais indicados pela Administração Municipal, em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.
- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento dos materiais e equipamentos, observando as disposições da legislação vigente, especialmente os artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração Municipal, quaisquer materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem defeitos, falhas, danos ou desconformidades com as especificações contratadas.
- Garantir a qualidade, higiene, segurança e conservação dos alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e demais materiais fornecidos, observando rigorosamente as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.
- Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e colaboradores durante a execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e demais recursos necessários ao desempenho seguro das atividades.
- Manter responsável ou preposto devidamente identificado e disponível para acompanhar a execução dos serviços, prestar esclarecimentos e atender às solicitações da fiscalização durante todas as etapas de realização do evento.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao local de realização do evento ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços.
- Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração Municipal, especialmente quanto à montagem das estruturas, disponibilização do buffet, fornecimento de bebidas, atendimento aos participantes e desmontagem dos equipamentos.
- Providenciar a limpeza e organização dos espaços utilizados durante e após a execução dos serviços, retirando resíduos, embalagens, materiais e equipamentos de sua responsabilidade, deixando o local em condições adequadas de utilização.
- Apresentar relatório fotográfico dos serviços executados e dos itens fornecidos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, para fins de fiscalização, comprovação da execução contratual e prestação de contas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (**www.slicx.com.br)**.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (**www.slicx.com.br**), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro. 22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.slicx.com.br**, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA GOIÁS, sito a AV SÃO FELIPE, N°34 SETOR SERRA DOURADA – Acreúna Goiás-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 11:30 min e das 13:30 min às 17:00 min, mesmo

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

ACREUNA Goiás 25 de novembro de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA

PREGOEIRA

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO

02.218.683/0001-83

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e demais itens necessários, bem como o fornecimento de buffet, destinados à realização do evento de confraternização dos Servidores Públicos Municipais, com público estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas.

O evento constitui tradição no âmbito da municipalidade, sendo realizado anualmente com a finalidade de promover a integração, a valorização e o reconhecimento dos servidores públicos pelos relevantes serviços prestados à Administração Municipal. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo licitatório.

1.2. LOTE ÚNICO – BUFFET E DECORAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	EQUIPE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DURANTE O EVENTO: Contratação de equipe de profissionais de limpeza e conservação, composta por **no mínimo 10 (dez) colaboradores, distribuídos de forma dimensionada**, devidamente uniformizados e identificados, em número suficiente para atender às necessidades e à demanda do evento durante todo o seu período de realização. A equipe será responsável pela execução contínua dos serviços de limpeza, higienização, organização e conservação de todas as instalações e dependências do evento, compreendendo, entre outras atividades, a limpeza de mesas, cadeiras, áreas de circulação, espaços comuns e demais	**UND**	**01**	R$ 3.980,0000	R$ 3.980,0000

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	ambientes utilizados pelo público, bem como a higienização permanente dos banheiros de alvenaria e dos banheiros instalados em trailers. Os serviços deverão incluir a reposição de papel higiênico, sabonete líquido, papel-toalha e demais materiais de higiene, sempre que necessário, além da coleta e destinação adequada dos resíduos produzidos durante o evento. A contratada deverá garantir a presença e a atuação contínua dos profissionais, com organização de escalas e revezamento, de modo a assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, organização e salubridade em todos os espaços, durante todo o período do evento, proporcionando conforto, segurança e bem-estar aos participantes, expositores, trabalhadores e demais envolvidos.				
02	**BUFFET COMPLETO PARA ATENDIMENTO DE 2.500 PESSOAS** Fornecimento de buffet completo, incluindo planejamento, preparo, montagem, disponibilização e serviço de alimentação durante o evento de confraternização dos Servidores Públicos Municipais, com capacidade para atender aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, contemplando todos os gêneros alimentícios, bebidas, mão de obra especializada, utensílios, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços. **1. COMPOSIÇÃO MÍNIMA (OBRIGATÓRIA) DO CARDÁPIO:** O buffet deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes alimentos: • Arroz branco; • Feijão tropeiro; • Churrasco com carnes bovinas de primeira qualidade; • Salada tropical; • Vinagrete;	**SV**	**01**	R$ 181.628,0000	R$ 181.628,0000

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	• Paçoca; • Mandioca cozida. **2. BEBIDAS:** Deverão ser fornecidas bebidas em quantidade suficiente para atender todo o público estimado de 2.500 pessoas, sem interrupção ou falta durante o evento, compreendendo: • Refrigerantes variados, (Marcas sugeridas): Coca-Cola, Fanta, Guaraná ou marca similar; • Água mineral; • Sucos variados, à base de néctar de frutas, em diversos sabores. **3. INGREDIENTES E MATÉRIAS-PRIMAS:** Todos os ingredientes e matérias-primas necessários à preparação dos alimentos serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser de primeira qualidade, frescos, próprios para consumo e atender às normas sanitárias vigentes, incluindo, no mínimo, arroz, carnes bovinas, feijão, farinha, tomate, cebola, legumes, verduras e demais ingredientes necessários à composição do cardápio. **4. UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo: • 03 (três) aparadores ou estações de serviço para disponibilização dos alimentos; • Caldeirões, panelas e demais recipientes apropriados para conservação e manutenção da temperatura dos alimentos; • Pratos descartáveis de isopor; • Talheres descartáveis (facas, garfos e colheres);				

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	• Copos descartáveis com capacidade mínima de 300 ml; • Demais utensílios e materiais necessários ao preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos. Todos os materiais deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atender às 2.500 pessoas estimadas. **5. MÃO DE OBRA E EQUIPE DE ATENDIMENTO:** A contratada deverá disponibilizar equipe profissional em número suficiente para garantir o preparo, a organização, a reposição e a distribuição dos alimentos e bebidas, contemplando obrigatoriamente: • Cozinheiros profissionais em quantidade adequada à demanda; • 01 (um) Chef de Cozinha responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos; • 20 (vinte) garçons para atendimento e serviço aos participantes; • Demais auxiliares necessários ao preparo, montagem e organização do buffet. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desempenho de suas funções, observadas as normas de higiene e segurança alimentar. **6. HORÁRIO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O serviço de buffet deverá estar integralmente preparado, organizado e disponível para atendimento a partir das **20h30**, horário previsto para início da alimentação. As mesas e estações de serviço deverão permanecer devidamente abastecidas, garantindo alimentação e bebidas à				

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	vontade, com reposição contínua, enquanto houver fluxo de participantes e durante todo o período de atendimento do evento, não sendo admitida a falta de alimentos ou bebidas.				
03	**LOCAÇÃO DE MESAS PARA O EVENTO:** Locação de mesas com tampão redondo, com capacidade para acomodar 08 (oito) pessoas cada, em quantidade suficiente para atender ao público estimado do evento. As mesas deverão estar em bom estado de conservação, limpas, higienizadas e em perfeitas condições de uso, devendo ser entregues, transportadas, montadas e devidamente organizadas no local de realização do evento com antecedência suficiente, de acordo com as orientações da Administração Municipal, garantindo que toda a estrutura esteja pronta antes do início da confraternização. A desmontagem e retirada das mesas após o encerramento do evento também serão de responsabilidade da empresa contratada.	**UND**	**313**	R$ 27,4167	R$ 8.581,4271
04	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS:** Locação de cadeiras em material plástico reforçado, na cor branca, em quantidade suficiente para atender ao público estimado do evento. As cadeiras deverão ser entregues no local de realização do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação, em perfeitas condições de uso, devidamente limpas, higienizadas e em bom estado de conservação, sem rachaduras, quebras ou	**UND**	**2.504**	R$ 3,2733	R$ 8.196,3432

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	quaisquer danos que comprometam sua utilização e segurança. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, organização e posterior retirada das cadeiras após a realização do evento, conforme orientações da Administração Municipal.				
05	**DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO** Decoração e ornamentação de ambientes para o evento de confraternização dos Servidores Públicos Municipais, incluindo fornecimento de materiais, peças decorativas, montagem, instalação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem, conforme especificações mínimas abaixo: **1. FORROS DE MESA:** • Fornecimento de 313 (trezentos e treze) unidades de forros para mesas, com dimensões compatíveis com as mesas disponibilizadas, intercalando as cores verde e marfim, de forma harmoniosa e padronizada. • Disponibilização de, no mínimo, 30 (trinta) unidades extras para reserva e substituição, caso necessário. • Todos os forros deverão estar limpos, em perfeito estado de conservação e devidamente preparados para utilização, sendo de responsabilidade da contratada sua colocação e organização nas mesas antes do início do evento. **2. ARRANJOS DE FLORES KALANCHOE PARA MESA:** • Fornecimento de 313 (trezentos e treze) arranjos florais de **Kalanchoe**, para decoração das mesas do evento, utilizando plantas ornamentais naturais, em tamanho médio e composição	**SV**	**01**	R$ 18.400,0000	R$ 18.400,0000

	baixa, acondicionadas em vasos decorativos adequados, com acabamento de qualidade e boa apresentação visual. • Os arranjos deverão apresentar plantas saudáveis, floridas e bem conservadas, com cores harmoniosas e compatíveis com a proposta decorativa do evento. • Deverá ser disponibilizado 01 (um) arranjo por mesa, totalizando 313 (trezentos e treze) unidades, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento, transporte, montagem, posicionamento e organização dos arranjos em todas as mesas, com antecedência ao início do evento, garantindo uniformidade na decoração e sem comprometer a visibilidade e a interação entre os participantes. **3. DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA E ESPAÇO PARA FOTOS:** Montagem de espaço decorativo no hall de entrada do evento, destinado à recepção dos participantes e à realização de fotografias, contemplando, no mínimo: • 01 (um) banco decorativo em madeira, em bom estado de conservação; • Iluminação decorativa adequada ao ambiente e aos registros fotográficos; • Samambaias naturais ou artificiais para composição paisagística; • Treliça em madeira para composição do painel de fundo; • Flores decorativas penduradas na treliça, em quantidade suficiente para proporcionar acabamento harmonioso; • Carpete na cor escura, instalado na área destinada ao espaço fotográfico.				

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais e elementos decorativos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, posicionamento e organização de todos os itens, devendo deixar a decoração completamente finalizada com antecedência ao início do evento. Deverá também garantir a conservação e a manutenção dos elementos decorativos durante a realização do evento, bem como providenciar a desmontagem e retirada de todos os materiais após seu encerramento, sem custos adicionais para a Administração Municipal.				
06	BRINDES – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis novos, destinados à distribuição de brindes aos Servidores Públicos Municipais durante o evento de confraternização, como forma de reconhecimento, valorização e agradecimento pelos serviços prestados à Administração Municipal. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento, possuir garantia do fabricante e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, conforme relação abaixo: **Item** / **Descrição** / **Quantidade** 1 – Micro-ondas, capacidade mínima de 21 litros, tensão 220V. – 03	**UND**	**01**	R$ 16.712,1612	R$ 16.712,1612

	2	Televisor Smart TV, tela de 43 polegadas, tensão 220V.	02				
	3	Liquidificador Turbo, capacidade mínima de 2 litros, tensão 220V.	03				
	4	Batedeira elétrica, tensão 220V.	03				
	5	Panela elétrica para arroz, capacidade de 5 a 10 xícaras, tensão 220V.	10				
	6	Fritadeira elétrica sem óleo (Air Fryer), capacidade mínima de 4 litros, tensão 220V.	10				
	7	Chaleira elétrica, potência mínima de 1.500W, capacidade entre 1,8 e 2 litros, tensão 220V.	10				
	8	Secador de cabelo, potência mínima de 2.100W, tensão 220V.	10				
	9	Chapinha/prancha alisadora de cabelos, com revestimento em cerâmica, temperatura de até 220°C, tensão 220V.	10				
	10	Refrigerador, capacidade mínima	01				

		de 240 litros, tensão 220V.					
	11	Tanquinho semiautomático, capacidade mínima de 10 kg, tensão 220V.	02				
	12	Sanduicheira elétrica com revestimento antiaderente, tensão 220V.	10				
	TOTAL: 74 (setenta e quatro) unidades de brindes. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO Todos os produtos deverão ser entregues novos, originais, sem uso anterior, devidamente embalados e acompanhados de manuais de instrução, acessórios necessários ao funcionamento e certificados de garantia, quando aplicáveis. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável, e atender às normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive às exigências do INMETRO, quando cabíveis. A entrega deverá ocorrer no local e prazo estabelecidos pela Administração Municipal, ficando todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos por conta da empresa contratada						
Valor Total Estimado R$ 237.497,9315 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).							

1.3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

1.3.1.DOS PRAZOS DE MONTAGEM E RETIRADA

Todas as estruturas, equipamentos, materiais, mobiliários, objetos e demais itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues, montados, instalados e devidamente organizados no local de realização do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do seu início, conforme data e horário estabelecidos pela Secretaria solicitante, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Após o encerramento do evento, a contratada deverá providenciar a desmontagem, retirada e transporte de todas as estruturas, equipamentos e materiais de sua responsabilidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do término do evento, deixando o local devidamente desocupado e organizado.

1.3.2. DAS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo hospedagem, transporte e alimentação de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, compreendendo café da manhã, almoço, lanche e jantar, bem como quaisquer outros custos relacionados ao deslocamento, permanência e atuação das equipes, não cabendo à Administração Municipal qualquer despesa adicional a esse título.

1.3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

1.3.3.1. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as orientações da Secretaria solicitante, comprometendo-se a:

a) Comparecer ao local de realização do evento nos dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria solicitante, garantindo o cumprimento do cronograma e o adequado andamento de todas as atividades programadas.

b) Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e com experiência compatível com os serviços contratados, em quantidade suficiente para assegurar a perfeita execução do objeto.

c) Atender prontamente a todas as solicitações, orientações e exigências da Administração Municipal, desde que relacionadas ao objeto contratado, visando garantir a qualidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços.

d) Comunicar formalmente à Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores à data prevista para a execução dos serviços, quaisquer ocorrências ou motivos que

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

possam impossibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.
e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais fornecidos, dos equipamentos disponibilizados e das estruturas instaladas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e segurança.
f) Cumprir integralmente os prazos de entrega, montagem, instalação, execução, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.
g) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços.
h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de que a empresa exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente.

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou satisfatoriamente serviços de buffet, em características, quantidades, complexidade e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

c) Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo correspondente aos serviços de buffet previstos na contratação.

d) Declaração formal de que a empresa dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de profissionais em quantidade suficiente, devidamente capacitados e uniformizados, bem como de EPIs, materiais, produtos, insumos, utensílios, máquinas e equipamentos necessários à execução integral dos serviços contratados.

e) Declaração de que a empresa possui condições operacionais e logísticas para realizar o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, a organização, a manutenção e a posterior

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

desmontagem e retirada das estruturas, mobiliários e equipamentos necessários à realização do evento.

f) Comprovação de que a empresa atende às exigências sanitárias aplicáveis à atividade de fornecimento e manipulação de alimentos, mediante apresentação das licenças, alvarás ou documentos equivalentes exigíveis pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente e a atividade efetivamente exercida.

g) Quando aplicável, apresentação de documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos competentes para o exercício das atividades sujeitas à fiscalização sanitária.

h) Os documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica poderão ser objeto de diligência pela Administração, visando verificar sua autenticidade, legitimidade e compatibilidade com o objeto licitado, nos termos da legislação aplicável.

1.3.5 DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA DOS ITENS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas na tabela de descrição do objeto, ficando expressamente estabelecido que todos os itens, produtos, alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e serviços nela relacionados constituem a **COMPOSIÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA** para a execução do objeto contratado.

A relação apresentada na tabela não deverá ser considerada meramente exemplificativa ou facultativa, sendo obrigatória a disponibilização de todos os itens nela especificados, nas quantidades e condições exigidas pela Administração Municipal.

A CONTRATADA poderá disponibilizar itens, produtos, materiais, equipamentos ou serviços adicionais, desde que sejam compatíveis com o objeto, sem prejuízo da qualidade e da quantidade mínima exigida e sem gerar qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

Fica expressamente vedada a substituição, supressão ou redução de qualquer item da composição mínima obrigatória sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, mediante justificativa formal e observância das disposições contratuais e legais aplicáveis.

O descumprimento das exigências estabelecidas nesta cláusula será considerado execução irregular do objeto, sujeitando a CONTRATADA às notificações, medidas corretivas e sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento de Confraternização dos Servidores Públicos Municipais, por meio da contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet, locação de estruturas, mobiliários, equipamentos, serviços de decoração, limpeza e demais itens necessários à adequada realização do evento, destinado a um público estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas.

2.2. O evento tem como principal objetivo valorizar, reconhecer e agradecer o empenho, a dedicação e o compromisso dos servidores públicos municipais que, ao longo do ano, desempenham suas funções e contribuem de maneira essencial para o funcionamento da Administração Pública e para a prestação de serviços de qualidade à população.

2.3. A confraternização constitui uma tradição no âmbito da municipalidade, sendo realizada praticamente todos os anos como uma forma de reconhecimento institucional aos profissionais que integram o quadro de servidores municipais. Além disso, representa uma oportunidade de promover a integração entre os diversos setores e departamentos da Administração, fortalecendo os vínculos profissionais e interpessoais, o espírito de equipe e o sentimento de pertencimento à instituição.

2.4. A iniciativa também busca proporcionar um ambiente de descontração, lazer e convivência, contribuindo para a valorização humana, o bem-estar e a motivação dos servidores. O reconhecimento institucional e a promoção de momentos de integração constituem ações importantes para o fortalecimento do ambiente organizacional, refletindo positivamente no comprometimento dos profissionais e na qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

2.5. Considerando a dimensão do evento e a estimativa de público de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente estruturadas para fornecer os serviços, materiais, equipamentos, alimentação, bebidas, mobiliários e demais recursos indispensáveis à sua realização, garantindo organização, segurança, qualidade e atendimento adequado aos participantes.

2.6. Ressalta-se que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e compatível com a finalidade pretendida.

2.7. Dessa forma, a realização do evento justifica-se pelo interesse público envolvido na promoção da valorização, do reconhecimento e da integração dos servidores municipais, constituindo uma ação institucional voltada ao fortalecimento das relações de trabalho e ao reconhecimento da contribuição dos profissionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços disponibilizados à população.

2.8. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis, especialmente quanto às regras de planejamento, seleção da

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

proposta mais vantajosa, competitividade, transparência e contratação pública. A contratação deverá ser instruída com os documentos e estudos pertinentes, observando os requisitos legais aplicáveis à modalidade escolhida e a adequada demonstração da necessidade administrativa.
2.9. Os brindes serão doados pelo Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.187/01, de 20 de dezembro de 2001, e serão destinados aos servidores por meio de sorteio.
Para a realização do sorteio, serão distribuídos números de identificação aos servidores participantes. No momento do sorteio, os números correspondentes serão colocados em uma urna, de onde serão retirados aleatoriamente, um a um, definindo os servidores contemplados com os respectivos brindes.

O procedimento será realizado de forma transparente e imparcial, assegurando igualdade de condições e oportunidades a todos os servidores participantes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS:

3.1. Os serviços e bens objeto da presente contratação enquadram-se na classificação de serviços e bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.
3.2. Dessa forma, considerando a natureza dos objetos pretendidos e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de qualidade e desempenho, a contratação poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, combinado com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. A classificação como bens e serviços comuns justifica-se pela disponibilidade de fornecedores no mercado e pela possibilidade de estabelecer critérios objetivos de aceitação, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, sem necessidade de avaliação técnica de natureza predominantemente intelectual.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todas as estruturas, equipamentos, mobiliários, materiais e demais itens necessários à realização do evento deverão estar devidamente entregues, montados, instalados e organizados no local designado pela Administração Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, conforme data e horário estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, possibilitando a conferência e fiscalização prévia pela Secretaria solicitante.
4.2. A execução dos serviços será iniciada mediante o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, observados os prazos, as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

4.2.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições de fornecimento, montagem, instalação e execução dos serviços, conforme as solicitações e orientações da Administração Municipal.
4.2.2. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e o devido recebimento e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal ou responsável designado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato e na legislação vigente.
4.2.3. O serviço de jantar deverá ser iniciado, impreterivelmente, até as 21h00, devendo a contratada disponibilizar, no mínimo, 03 (três) aparadores ou estações de distribuição de alimentos, devidamente organizados e abastecidos, de modo a proporcionar agilidade no atendimento e evitar a formação de filas ou aglomerações.
4.2.4. O buffet deverá permanecer em pleno funcionamento durante todo o período de atendimento do evento, garantindo a disponibilidade contínua e a reposição dos alimentos, em quantidade suficiente para atender ao público estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, não sendo admitida a falta de alimentos durante o período de serviço.
4.2.5. O fornecimento e a distribuição das bebidas deverão ser iniciados, impreterivelmente, até as 20h00, contemplando refrigerantes variados, água mineral e sucos de diversos sabores, em quantidade suficiente para atender a todos os participantes durante o evento, garantindo o abastecimento contínuo e evitando a interrupção do serviço.
4.3. A contratada deverá manter equipe de profissionais devidamente uniformizada, capacitada e em quantidade suficiente para atender à demanda do evento, garantindo a organização, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
4.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que poderá solicitar correções, substituições ou providências necessárias sempre que forem identificadas falhas ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como com as orientações da Secretaria solicitante, visando garantir o adequado funcionamento e a plena realização do evento.

5. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços e dos materiais objeto desta contratação será realizado pela Administração Municipal, por intermédio do servidor ou fiscal designado, observando-se as condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada, da seguinte forma:
5.1.1. Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

técnicas, quantidades, condições de qualidade e demais exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.1.2. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto executado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo necessidade de diligências ou correções devidamente justificadas.

5.1.3. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas na execução, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas, a empresa deverá providenciar as correções ou substituições necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da efetiva execução e do recebimento dos serviços.

5.1.5. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, observados os trâmites administrativos, a liquidação da despesa e as exigências legais aplicáveis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação necessária.

5.1.6. A contratação será custeada com recursos provenientes da Fonte de Recursos 100, conforme classificação orçamentária indicada pelo setor competente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.7. **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DETALHADO, CONTENDO REGISTROS DE TODOS OS ITENS, ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEMONSTRANDO A MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO CONTRATUAL, FISCALIZAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança dos materiais e equipamentos fornecidos, nem pelas responsabilidades legais decorrentes de eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e estruturas necessários à realização do evento, devendo:

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

6.1.1. Providenciar o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a organização antecipada de todas as estruturas, equipamentos, mobiliários e demais itens necessários à realização do evento, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, bem como realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do evento.
6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, incluindo café da manhã, almoço, lanche e jantar, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por tais despesas.
6.1.3. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e com experiência comprovada ou compatível com as atividades a serem executadas, em quantidade suficiente para garantir a adequada montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e demais serviços contratados.
6.1.4. Atender prontamente às solicitações, orientações e exigências da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria solicitante ou do fiscal designado, desde que relacionadas ao objeto da contratação, visando assegurar a qualidade e a adequada execução dos serviços.
6.1.5. Comunicar formalmente à Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores à data prevista para a montagem das estruturas ou execução dos serviços, quaisquer fatos ou motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo das responsabilidades contratuais cabíveis.
6.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual e execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório.
6.1.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem promover a subcontratação dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente permitidas e autorizadas pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.
6.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, impostos, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, transporte, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, indenizações e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade decorrente da relação entre a contratada e seus empregados.
6.1.9. Executar os serviços e fornecer os objetos contratados em perfeitas condições de uso, funcionamento e qualidade, nos prazos e locais indicados pela Administração Municipal, em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

das respectivas Notas Fiscais, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento dos materiais e equipamentos, observando as disposições da legislação vigente, especialmente os artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração Municipal, quaisquer materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem defeitos, falhas, danos ou desconformidades com as especificações contratadas.

6.1.12. Garantir a qualidade, higiene, segurança e conservação dos alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e demais materiais fornecidos, observando rigorosamente as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

6.1.13. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e colaboradores durante a execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e demais recursos necessários ao desempenho seguro das atividades.

6.1.14. Manter responsável ou preposto devidamente identificado e disponível para acompanhar a execução dos serviços, prestar esclarecimentos e atender às solicitações da fiscalização durante todas as etapas de realização do evento.

6.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao local de realização do evento ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços.

6.1.16. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração Municipal, especialmente quanto à montagem das estruturas, disponibilização do buffet, fornecimento de bebidas, atendimento aos participantes e desmontagem dos equipamentos.

6.1.17. Providenciar a limpeza e organização dos espaços utilizados durante e após a execução dos serviços, retirando resíduos, embalagens, materiais e equipamentos de sua responsabilidade, deixando o local em condições adequadas de utilização.

6.1.18. Apresentar relatório fotográfico dos serviços executados e dos itens fornecidos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, para fins de fiscalização, comprovação da execução contratual e prestação de contas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração Municipal, na qualidade de contratante, obriga-se a cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, comprometendo-se a:

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

7.1.1. Disponibilizar o local destinado à realização do evento, bem como informar à contratada, com antecedência razoável, a data, os horários e as demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços.
7.1.2. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à execução do objeto, indicando os locais destinados à montagem das estruturas, instalação dos equipamentos, organização do buffet e demais atividades relacionadas ao evento.
7.1.3. Verificar, por meio do servidor ou fiscal designado, a conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, para fins de recebimento provisório e definitivo.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por intermédio de servidor ou representante especialmente designado, registrando eventuais ocorrências e solicitando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual.
7.1.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
7.1.6. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à contratada para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.
7.1.7. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.
7.1.8. Receber o objeto contratado, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os procedimentos e prazos de recebimento previstos no instrumento contratual.
7.1.9. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato, após a efetiva execução dos serviços, o recebimento do objeto e o devido atesto da documentação fiscal pelo responsável competente, observadas as exigências legais e orçamentárias.
7.1.10. Aplicar, quando necessário e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
7.1.11. Disponibilizar os meios administrativos necessários para o acompanhamento da execução contratual, visando garantir a adequada realização do evento e o atendimento ao interesse público.

7.2. DA DATA E DA DEFINIÇÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A realização do evento de confraternização dos Servidores Públicos Municipais está prevista para uma das seguintes datas: 19 de dezembro de 2026, 09, 16 ou 23 de janeiro de 2027, ficando a definição da

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

data efetiva a critério da Administração Municipal, de acordo com sua conveniência, oportunidade e necessidade administrativa.

A empresa contratada deverá possuir disponibilidade para atender ao evento em qualquer uma das datas previamente estabelecidas, comprometendo-se a realizar todos os fornecimentos e serviços contratados na data que vier a ser oficialmente comunicada pela Administração Municipal, respeitados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A definição da data será comunicada formalmente à contratada com antecedência mínima a ser estabelecida pela Administração, de modo a possibilitar o adequado planejamento logístico, a organização das equipes e a disponibilização de todos os produtos, materiais e estruturas necessários à execução do evento.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. A Administração Pública poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, adotar medidas acauteladoras sempre que identificar situações que representem risco iminente de danos ao erário, à segurança dos participantes ou à adequada execução do objeto contratado, inclusive mediante retenção cautelar de pagamentos, quando legalmente cabível, como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.
8.2. A adoção de medidas acauteladoras poderá ocorrer independentemente de prévia manifestação da contratada, quando a urgência da situação assim justificar, assegurando-se posteriormente o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
8.3. As medidas adotadas deverão ser devidamente justificadas e limitadas ao necessário para eliminar ou reduzir os riscos identificados, sem prejuízo da aplicação das demais providências administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante formalmente designado pela Administração Municipal, na qualidade de fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, controlar e verificar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos, bem como dirimir eventuais dúvidas que surgirem durante a execução contratual, comunicando à Administração todas as ocorrências relevantes.
9.1.1. O representante da Contratante deverá possuir conhecimento e capacidade técnica compatíveis com as atividades de acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, devendo observar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.1.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

materiais fornecidos, pela segurança das estruturas instaladas ou por quaisquer danos e irregularidades decorrentes de sua atuação, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração Municipal, de seus agentes ou prepostos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9.1.3. O fiscal do contrato deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em documento ou sistema próprio, indicando, sempre que possível, a data, o horário, a descrição dos fatos e a identificação dos profissionais envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas e encaminhando os registros à autoridade competente quando a situação exigir providências que ultrapassem suas atribuições.

9.1.4. Compete ao fiscal do contrato verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- À montagem e instalação das estruturas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento;
- À qualidade e quantidade dos alimentos e bebidas fornecidos para atendimento das 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas estimadas;
- À disponibilização adequada das equipes de trabalho, incluindo garçons, cozinheiros e profissionais de limpeza;
- À qualidade e às condições de conservação das mesas, cadeiras, equipamentos e materiais disponibilizados;
- À montagem e à organização da decoração e dos demais elementos estruturais;
- À entrega dos brindes conforme as especificações e quantidades contratadas;
- Ao cumprimento dos horários estabelecidos para a execução dos serviços;
- À desmontagem e retirada das estruturas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do evento.

9.1.5. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou descumprimento das condições contratuais, o fiscal deverá comunicar formalmente à contratada, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.1.6. O recebimento dos serviços e materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o fiscal atestar as respectivas Notas Fiscais somente após a comprovação da efetiva execução do objeto contratado.

9.1.7. A fiscalização deverá manter registros e documentos comprobatórios da execução contratual, incluindo relatórios, notificações, registros fotográficos e demais informações necessárias à comprovação da adequada prestação dos serviços e à instrução dos procedimentos administrativos de pagamento e prestação de contas.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

9.1.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade administrativa competente, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.
9.1.9. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus artigos 117 e 118, bem como as regulamentações municipais aplicáveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou a empresa contratada que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas nela estabelecidas, observadas as disposições constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
10.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta e observados os critérios legais:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
10.5. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo próprio, assegurando-se à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
10.7. As sanções administrativas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, observados os limites e procedimentos estabelecidos nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas deverá observar, ainda, as disposições específicas constantes no Edital, no contrato e nas regulamentações municipais aplicáveis.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e pelos materiais fornecidos será realizado pela Administração Municipal mediante crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, observadas as condições estabelecidas no Edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.
11.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da realização do evento, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados e recebidos pela Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.
11.3. A empresa contratada deverá encaminhar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, relatório fotográfico completo e detalhado, contendo registros que comprovem a efetiva execução dos serviços e a realização do evento, contemplando todos os itens contratados, tais como montagem das estruturas, decoração, mesas, cadeiras, buffet, bebidas, equipes de trabalho, serviços de limpeza e demais fornecimentos previstos neste Termo de Referência.
11.3.1. Os registros fotográficos deverão demonstrar, de forma clara, a disponibilização e a execução dos serviços contratados, servindo como documento comprobatório para fins de fiscalização, recebimento do objeto, liquidação da despesa e prestação de contas perante os órgãos de controle.
11.3.2. A ausência dos relatórios fotográficos ou a apresentação de documentação insuficiente poderá ensejar solicitação de complementação pela Administração Municipal, observados os procedimentos legais aplicáveis à liquidação da despesa.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

11.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, ainda, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, incluindo:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. A Administração Municipal deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada antes da efetivação de cada pagamento, bem como consultar os cadastros oficiais pertinentes, a fim de identificar eventuais impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ausência de documentos exigidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para providenciar as medidas necessárias à regularização. O prazo para pagamento ficará suspenso durante o período necessário ao saneamento das pendências de responsabilidade da contratada, reiniciando-se após a regularização, sem incidência de ônus para a Administração Municipal.

11.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária pela Administração Municipal.

11.7. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, a Administração Municipal deverá notificá-la formalmente para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa e defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.8. Caso não ocorra a regularização da situação ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá comunicar o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista, bem como adotar as providências administrativas e legais cabíveis.

11.9. Persistindo a irregularidade, a Administração Municipal deverá avaliar a adoção das medidas necessárias à extinção contratual, mediante processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada não autoriza, por si só, a retenção de valores correspondentes a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados. A Administração deverá observar a legislação aplicável e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção contratual.

11.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

11.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente documentação oficial comprobatória de seu enquadramento e do direito ao tratamento tributário favorecido.

11.13. A Administração Municipal poderá promover a extinção do contrato quando constatado o descumprimento das obrigações legais ou contratuais pela empresa contratada, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus artigos 137 e seguintes, mediante decisão devidamente fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, conforme classificação orçamentária e respectivas dotações constantes dos documentos que integram o presente processo administrativo.

12.2. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12.3. As dotações orçamentárias específicas, com indicação da unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa e fonte de recursos, serão aquelas indicadas pelo setor contábil competente e juntadas aos autos do processo licitatório.

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0050	03.02.04.122.4020.2006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	23 - FESTIVIDADES E	1.00

13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1. A Nota Fiscal referente aos serviços prestados e aos materiais fornecidos deverá ser emitida em nome do PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.218.683/0001-83, com sede na Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, Acreúna – Goiás.

13.2. A emissão da Nota Fiscal deverá observar a legislação tributária vigente, devendo ser apresentada juntamente com os relatórios fotográficos comprobatórios da execução dos serviços e os demais documentos exigidos para fins de fiscalização, liquidação e pagamento da despesa.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção da empresa contratada será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica, condições de participação e demais requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

14.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global para a execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

14.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, hospedagem, alimentação das equipes, materiais, equipamentos, montagem, desmontagem e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.4. A proposta apresentada deverá demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal realizar a análise de aceitabilidade e verificar a eventual ocorrência de preços excessivos ou inexequíveis, conforme os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A contratação deverá observar os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO E PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL

15.1. DA CARACTERIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de estrutura, produtos e serviços necessários à realização do evento de confraternização dos Servidores Públicos Municipais, abrangendo itens de diferentes naturezas, tais como buffet, bebidas, locação de estruturas e mobiliários, decoração, serviços de limpeza e fornecimento de brindes.

Embora os itens possuam características e especificações próprias, todos estão vinculados a uma finalidade comum e integram o planejamento e a execução de um único evento, exigindo compatibilidade operacional, organização logística e coordenação das atividades.

15.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

A Administração Municipal, após avaliar as características do objeto, considera que a contratação conjunta constitui alternativa adequada para assegurar a integração dos

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

fornecimentos e serviços necessários à realização do evento, que contará com público estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas.

A execução por diferentes fornecedores poderá ocasionar dificuldades de compatibilização de cronogramas, logística de entrega, montagem de estruturas, organização dos espaços e coordenação das equipes, além de possíveis conflitos quanto à responsabilidade pela solução de problemas que envolvam mais de um contratado.
A reunião dos itens em lote único busca, portanto, estabelecer uma responsabilidade centralizada pela execução do conjunto contratado, favorecendo a integração das atividades, a identificação de eventuais falhas e a adoção tempestiva de medidas corretivas.
Ressalta-se que a escolha não se fundamenta exclusivamente na conveniência administrativa, mas na necessidade de assegurar uma execução coordenada e compatível com as particularidades do evento, devendo sua adequação ser demonstrada no planejamento da contratação.

15.3. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA E DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A contratação global poderá proporcionar melhor aproveitamento dos recursos logísticos e operacionais, especialmente quanto ao transporte, deslocamento de equipes, montagem, organização e disponibilização simultânea dos serviços e estruturas.
Além disso, a concentração das obrigações em um único contrato poderá reduzir a complexidade administrativa e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
A Administração deverá demonstrar, mediante pesquisa de preços e análise comparativa das alternativas de contratação, que o modelo global apresenta efetiva vantagem econômica em relação ao parcelamento, considerando os preços praticados no mercado, os custos envolvidos e os riscos operacionais de cada alternativa.

15.4. DA PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE E DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

A contratação conjunta busca assegurar a compatibilidade entre os diferentes elementos que compõem o evento, bem como o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração Municipal.
Considerando que todas as estruturas, materiais e serviços deverão estar devidamente disponibilizados e organizados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, a coordenação centralizada poderá contribuir para o planejamento das entregas, montagem, organização dos espaços e disponibilização das equipes.

15.5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

A presente modelagem observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e competitividade, bem como os objetivos previstos no art. 11.

Considera, ainda, o disposto no art. 18, inciso VIII, que exige a justificativa para o parcelamento ou não da contratação no Estudo Técnico Preliminar, e nos arts. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, e 47, inciso II e § 1º, que disciplinam a análise do parcelamento nas contratações públicas.
Assim, a adoção do lote único deverá estar respaldada em elementos técnicos e econômicos que demonstrem que a divisão do objeto não representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, seja em razão de possíveis prejuízos à integração da execução, seja pela ausência de vantagem econômica efetiva no parcelamento, sem prejuízo à competitividade do certame.

15.6. DA CONCLUSÃO

Diante das características da contratação, da necessidade de integração operacional entre os diferentes itens e da dimensão do evento, a Administração Municipal propõe a contratação em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, por entender que esse modelo poderá proporcionar maior coordenação, organização e eficiência na execução do objeto.
A adoção dessa forma de contratação fica condicionada à demonstração, no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços, de sua efetiva viabilidade técnica, vantajosidade econômica e compatibilidade com o mercado fornecedor, bem como da inexistência de prejuízo injustificado à competitividade, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao interesse público.

16. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Municipal, conforme Decreto Municipal nº 185/2026, item nº 44 – Festividades, shows e eventos demonstrando seu alinhamento com o planejamento administrativo e orçamentário do Município.
16.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, cabendo exclusivamente à empresa vencedora a responsabilidade integral pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais e equipamentos previstos neste Termo de Referência, salvo autorização expressa da Administração Municipal, quando legalmente admitida.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

18.2. Após o período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da contratada e desde que mantida a vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Municipal poderá utilizar a última variação conhecida, realizando posteriormente o ajuste da diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. A contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento dos valores remanescentes, quando solicitado pela Administração.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo correspondente ao período de apuração.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante formalização por instrumento próprio, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.8. O reajuste, quando devido, deverá ser formalizado por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia análise e autorização da Administração Municipal.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações do contrato serão realizadas mediante justificativa formal e observarão as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

19.2. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da referida Lei.
19.3. As alterações por acordo entre as partes poderão estabelecer supressões em percentuais superiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições do art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4. Toda alteração contratual deverá ser devidamente fundamentada, formalizada e submetida à aprovação da autoridade competente, observadas as exigências legais e a manutenção do interesse público.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, devidamente formalizada e motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, conforme estabelecido no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
20.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser formalizadas e registradas no respectivo processo administrativo.
20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas na referida Lei, no Edital e no instrumento contratual.
20.5. O termo de extinção contratual deverá ser precedido de relatório circunstanciado, contendo, conforme o caso:
20.5.1. Balanço dos serviços e demais obrigações contratuais já executados ou parcialmente cumpridos;
20.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente ainda devidos pela Administração;
20.5.3. Indicação de eventuais indenizações, multas e demais penalidades aplicáveis;

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

20.5.4. Apuração de eventuais prejuízos causados à Administração Pública em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

20.6. A extinção do contrato não prejudicará o direito da Administração Municipal de apurar eventuais responsabilidades da contratada, bem como de exigir a reparação de danos causados em decorrência da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.2. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no contrato, conforme previsto no edital, observando-se o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e o prazo necessário à execução integral do objeto, incluindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

21.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada:

21.3.1. A contratada será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

21.3.2. A Administração Municipal poderá optar pela extinção do contrato, adotando, nesse caso, as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução contratual ou a satisfação do interesse público.

Acreúna, 26 de novembro de 2026.

_____

Emerson Maia Silva

Secretário Municipal da Administração e

Planejamento

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° _____/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Felipe nº 34 - Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal SR. **CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL**, brasileiro, agente político, portador da RG nº 8973156 SSP-SP e CPF nº 065.063.698-84, residente e domiciliado nesta cidade de Acreúna- Goiás, CEP. 75.960-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9049/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 047/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1 - Constitui o objeto a **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas e fornecimento de buffet para realização de evento Confraternização para os Servidores Públicos, com público estimado de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) pessoas. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR ESTIMADO TOTAL

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

01	EQUIPE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DURANTE O EVENTO: Contratação de equipe de profissionais de limpeza e conservação, composta por **no mínimo 10 (dez) colaboradores, distribuídos de forma dimensionada**, devidamente uniformizados e identificados, em número suficiente para atender às necessidades e à demanda do evento durante todo o seu período de realização. A equipe será responsável pela execução contínua dos serviços de limpeza, higienização, organização e conservação de todas as instalações e dependências do evento, compreendendo, entre outras atividades, a limpeza de mesas, cadeiras, áreas de circulação, espaços comuns e demais ambientes utilizados pelo público, bem como a higienização permanente dos banheiros de alvenaria e dos banheiros instalados em trailers. Os serviços deverão incluir a reposição de papel higiênico, sabonete líquido, papel-toalha e demais materiais de higiene, sempre que necessário, além da coleta e destinação adequada dos resíduos produzidos durante o evento. A contratada deverá garantir a presença e a atuação contínua dos profissionais, com organização de escalas e revezamento, de modo a assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, organização e salubridade em todos os espaços, durante todo o período do evento, proporcionando conforto, segurança e bem-estar aos	**UND**	**01**	R$ 3.980,0000	R$ 3.980,0000

	participantes, expositores, trabalhadores e demais envolvidos.				
02	**BUFFET COMPLETO PARA ATENDIMENTO DE 2.500 PESSOAS** Fornecimento de buffet completo, incluindo planejamento, preparo, montagem, disponibilização e serviço de alimentação durante o evento de confraternização dos Servidores Públicos Municipais, com capacidade para atender aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, contemplando todos os gêneros alimentícios, bebidas, mão de obra especializada, utensílios, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços. **1. COMPOSIÇÃO MÍNIMA (OBRIGATÓRIA) DO CARDÁPIO:** O buffet deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes alimentos: • Arroz branco; • Feijão tropeiro; • Churrasco com carnes bovinas de primeira qualidade; • Salada tropical; • Vinagrete; • Paçoca; • Mandioca cozida. **2. BEBIDAS:** Deverão ser fornecidas bebidas em quantidade suficiente para atender todo o público estimado de 2.500 pessoas, sem interrupção ou falta durante o evento, compreendendo: • Refrigerantes variados, (Marcas sugeridas): Coca-Cola, Fanta, Guaraná ou marca similar; • Água mineral;	**SV**	**01**	R$ 181.628,0000	R$ 181.628,0000

	• Sucos variados, à base de néctar de frutas, em diversos sabores. **3. INGREDIENTES E MATÉRIAS-PRIMAS:** Todos os ingredientes e matérias-primas necessários à preparação dos alimentos serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser de primeira qualidade, frescos, próprios para consumo e atender às normas sanitárias vigentes, incluindo, no mínimo, arroz, carnes bovinas, feijão, farinha, tomate, cebola, legumes, verduras e demais ingredientes necessários à composição do cardápio. **4. UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo: • 03 (três) aparadores ou estações de serviço para disponibilização dos alimentos; • Caldeirões, panelas e demais recipientes apropriados para conservação e manutenção da temperatura dos alimentos; • Pratos descartáveis de isopor; • Talheres descartáveis (facas, garfos e colheres); • Copos descartáveis com capacidade mínima de 300 ml; • Demais utensílios e materiais necessários ao				

	preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos. Todos os materiais deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atender às 2.500 pessoas estimadas. **5. MÃO DE OBRA E EQUIPE DE ATENDIMENTO:** A contratada deverá disponibilizar equipe profissional em número suficiente para garantir o preparo, a organização, a reposição e a distribuição dos alimentos e bebidas, contemplando obrigatoriamente: • Cozinheiros profissionais em quantidade adequada à demanda; • 01 (um) Chef de Cozinha responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos; • 20 (vinte) garçons para atendimento e serviço aos participantes; • Demais auxiliares necessários ao preparo, montagem e organização do buffet. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desempenho de suas funções, observadas as normas de higiene e segurança alimentar. **6. HORÁRIO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O serviço de buffet deverá estar integralmente preparado, organizado e disponível para atendimento a				

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	partir das **20h30**, horário previsto para início da alimentação. As mesas e estações de serviço deverão permanecer devidamente abastecidas, garantindo alimentação e bebidas à vontade, com reposição contínua, enquanto houver fluxo de participantes e durante todo o período de atendimento do evento, não sendo admitida a falta de alimentos ou bebidas.				
03	**LOCAÇÃO DE MESAS PARA O EVENTO:** Locação de mesas com tampão redondo, com capacidade para acomodar 08 (oito) pessoas cada, em quantidade suficiente para atender ao público estimado do evento. As mesas deverão estar em bom estado de conservação, limpas, higienizadas e em perfeitas condições de uso, devendo ser entregues, transportadas, montadas e devidamente organizadas no local de realização do evento com antecedência suficiente, de acordo com as orientações da Administração Municipal, garantindo que toda a estrutura esteja pronta antes do início da confraternização. A desmontagem e retirada das mesas após o encerramento do evento também serão de responsabilidade da empresa contratada.	**UND**	**313**	R$ 27,4167	R$ 8.581,4271
04	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS:** Locação de cadeiras em material plástico reforçado, na	**UND**	**2.504**	R$ 3,2733	R$ 8.196,3432

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	cor branca, em quantidade suficiente para atender ao público estimado do evento. As cadeiras deverão ser entregues no local de realização do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação, em perfeitas condições de uso, devidamente limpas, higienizadas e em bom estado de conservação, sem rachaduras, quebras ou quaisquer danos que comprometam sua utilização e segurança. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, organização e posterior retirada das cadeiras após a realização do evento, conforme orientações da Administração Municipal.				
05	**DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO** Decoração e ornamentação de ambientes para o evento de confraternização dos Servidores Públicos Municipais, incluindo fornecimento de materiais, peças decorativas, montagem, instalação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem, conforme especificações mínimas abaixo: **1. FORROS DE MESA:** • Fornecimento de 313 (trezentos e treze) unidades de forros para mesas, com dimensões compatíveis com as mesas disponibilizadas, intercalando as cores verde	**SV**	**01**	R$ 18.400,0000	R$ 18.400,0000

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	e marfim, de forma harmoniosa e padronizada. • Disponibilização de, no mínimo, 30 (trinta) unidades extras para reserva e substituição, caso necessário. • Todos os forros deverão estar limpos, em perfeito estado de conservação e devidamente preparados para utilização, sendo de responsabilidade da contratada sua colocação e organização nas mesas antes do início do evento. **3. ARRANJOS DE FLORES KALANCHOE PARA MESA:** • Fornecimento de 313 (trezentos e treze) arranjos florais de **Kalanchoe**, para decoração das mesas do evento, utilizando plantas ornamentais naturais, em tamanho médio e composição baixa, acondicionadas em vasos decorativos adequados, com acabamento de qualidade e boa apresentação visual. • Os arranjos deverão apresentar plantas saudáveis, floridas e bem conservadas, com cores harmoniosas e compatíveis com a proposta decorativa do evento. • Deverá ser disponibilizado 01 (um) arranjo por mesa, totalizando 313 (trezentos e treze) unidades, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento, transporte, montagem, posicionamento e organização dos arranjos em todas as mesas, com antecedência ao início do				

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	evento, garantindo uniformidade na decoração e sem comprometer a visibilidade e a interação entre os participantes. **3. DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA E ESPAÇO PARA FOTOS:** Montagem de espaço decorativo no hall de entrada do evento, destinado à recepção dos participantes e à realização de fotografias, contemplando, no mínimo: • 01 (um) banco decorativo em madeira, em bom estado de conservação; • Iluminação decorativa adequada ao ambiente e aos registros fotográficos; • Samambaias naturais ou artificiais para composição paisagística; • Treliça em madeira para composição do painel de fundo; • Flores decorativas penduradas na treliça, em quantidade suficiente para proporcionar acabamento harmonioso; • Carpete na cor escura, instalado na área destinada ao espaço fotográfico. **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais e elementos decorativos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, posicionamento e organização de todos os itens, devendo deixar a decoração completamente finalizada com antecedência ao início do evento.				

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

<table>
<tr><td></td><td>Deverá também garantir a conservação e a manutenção dos elementos decorativos durante a realização do evento, bem como providenciar a desmontagem e retirada de todos os materiais após seu encerramento, sem custos adicionais para a Administração Municipal.</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>06</td><td>BRINDES – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS

Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis novos, destinados à distribuição de brindes aos Servidores Públicos Municipais durante o evento de confraternização, como forma de reconhecimento, valorização e agradecimento pelos serviços prestados à Administração Municipal.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento, possuir garantia do fabricante e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, conforme relação abaixo:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Micro-ondas, capacidade mínima de 21 litros, tensão 220V.</td><td>03</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Televisor Smart TV, tela de 43 polegadas, tensão 220V.</td><td>02</td></tr>
</table>
</td><td>UND</td><td>01</td><td>R$ 16.712,1612</td><td>R$ 16.712,1612</td></tr>
</table>

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	3	Liquidificador Turbo, capacidade mínima de 2 litros, tensão 220V.	03			
	4	Batedeira elétrica, tensão 220V.	03			
	5	Panela elétrica para arroz, capacidade de 5 a 10 xícaras, tensão 220V.	10			
	6	Fritadeira elétrica sem óleo (Air Fryer), capacidade mínima de 4 litros, tensão 220V.	10			
	7	Chaleira elétrica, potência mínima de 1.500W, capacidade entre 1,8 e 2 litros, tensão 220V.	10			
	8	Secador de cabelo, potência mínima de 2.100W, tensão 220V.	10			
	9	Chapinha/prancha alisadora de cabelos, com revestimento em cerâmica, temperatura de	10			

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

		até 220°C, tensão 220V.				
	10	Refrigerador, capacidade mínima de 240 litros, tensão 220V.	01			
	11	Tanquinho semiautomático, capacidade mínima de 10 kg, tensão 220V.	02			
	12	Sanduicheira elétrica com revestimento antiaderente, tensão 220V.	10			
	TOTAL: 74 (setenta e quatro) unidades de brindes. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO Todos os produtos deverão ser entregues novos, originais, sem uso anterior, devidamente embalados e acompanhados de manuais de instrução, acessórios necessários ao funcionamento e certificados de garantia, quando aplicáveis. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável, e atender às normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive às exigências do INMETRO, quando cabíveis. A entrega deverá ocorrer no local e prazo estabelecidos pela Administração Municipal, ficando todas as despesas com transporte,						

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

	carga, descarga e demais custos por conta da empresa contratada				
Valor Total Estimado R$ 237.497,9315 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;047/2026

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente da contratada, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e o restante 03 (três) dias após a emissão da nota fiscal, contando 03 dias de recebimento Provisório incluso nos 15 dias para trâmites legais. Será pago na Fonte 100.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

6.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestadoaté que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 O pagamento deverá observar o recebimento da nota de empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.7 Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

6.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, noâmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisãocontratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampladefesa.

6.12 Havendo a efetiva execução da prestação de serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

6.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de altarelevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previstona referida Lei Complementar.

6.16 O pagamento deverá observar o recebimento da nota de empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

6.17 **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO

02.218.683/0001-83

DETALHADO, CONTENDO REGISTROS DE TODOS OS ITENS, ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEMONSTRANDO A MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO CONTRATUAL, FISCALIZAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

6.18 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.18.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o PODER EXECUTIVO – **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO, CNPJ 02.218.683/0001-83**, sediada na Avenida São Felipe, nº34, Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, Acreúna-Go.

6.18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a execução dos serviços, que será atestada pelo Secretário de Educação ou servidor expressamente designado.

6.18.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a execução dos serviços, que será atestada pelo Secretário de Educação ou servidor expressamente designado.

6.18.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente da contratada, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e o restante 03 (três) dias após emissão da nota fiscal da contratada, contados a partir da emissão de documento fiscal devidamente atestado pela contratante, o pagamento antecipado por parte da administração pública para demonstrar que seu uso de maneira excepcional torna eficiente o trabalho que será realizado.

6.18.5. A nota fiscal eletrônica deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.18.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6.18.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.18.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber a execução dos serviços/objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a execução dos serviços/objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.9 A contrata deverá emitir a nota fiscal com o com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO

02.218.683/0001-83

9.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.12. A montar antecipadamente a estrutura para atender o evento e desmonta-la, após o término;

9.13. Os transportes, alimentações e hospedagens da equipe serão por conta da contratada;

9.14. Ter pessoal qualificado e com experiência para fazer a montagem, desmontagem;

9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

IV.**Multa:**

1. moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇAO:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0050	03.02.04.122.4020.2006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	23 - FESTIVIDADES E	1.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A montagem da estrutura **DEVERÁ ESTAR MONTADA NO LOCAL DESIGNADO NO MINIMO 24 HORAS ANTES DO EVENTO;**

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

14.2 O jantar deverá ser iniciado a servir no máximo as 19 horas para evitar filas devendo ter 3 aparadores para servir devendo ainda permanecer até o final da festa sem faltar comida.

14.3 As bebidas deverão iniciar a servir no máximo as 19:00 hs.

14.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta;

14.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

14.7 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

14.8 A vigência do contrato será automaticamente prorrogada quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

14.9 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

14.10 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

14.10.1 O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas

14.10.2 A Administração poderá optar pela extinção do contrato e nesse caso, adotará asmedidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.10.3 A prestação de serviço será contada a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 . Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios estipulados por regulamento próprio, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acreúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Acreúna, _____ de _____de 2026.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: CPF:

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO

02.218.683/0001-83

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2026

Processo 10908/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ___ de _____de 2026.

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2026

Processo 10908/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ___ de _____de 2026.

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2026

Processo 10908/2026

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ___ de _____de 2026.

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026

Processo nº ____/____

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
ETC...						
VALOR TOTAL						

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026

Processo nº ____/____

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____

Assinatura do Responsável Legal

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO

02.218.683/0001-83

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2026

Processo nº ____/____

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____ CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

(Local), aos _____ /_____ / 2026.

_____

(Assinatura)

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNDICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS, PELO TELEFONE: (64) 3062-0011. PARA EVENTUAIS COMUNDICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante .....

A

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO

02.218.683/0001-83

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____,_____de _____de 2026.

_____

Assinatura e carimbo da Empresa

Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 - ACREUNA - GO
02.218.683/0001-83